



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ceres, do Estado de Goiás, instituída pela Portaria nº **198/2021, de 01 de abril de 2021**, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, elenca as razões abaixo visando fundamentar a presente Dispensa de Licitação.

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2023001658**, o **Memorando nº 12/2023**, de **25 de janeiro de 2023**, exarado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vislumbra a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, de **pessoa jurídica para o fornecimento de passagens intermunicipais no Estado de Goiás, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social de Ceres-GO**, fundamentada no **inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021** e demais normas editadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em razão do valor mais vantajoso para contratação da empresa abaixo relacionada e em especial no inteiro teor do Parecer Jurídico exarado pela douta Consultoria Jurídica do Município.

EMPRESA
EXPRESSO MARLY LTDA – EXPRESSO MARLY , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 01.026.921/0001-96, situada à Rua Francisco Araújo, 800, Setor Urias Magalhães, Goiânia/GO, CEP: 74.565-410.

CONSIDERANDO que a proposta encaminhada pela empresa acima citada, foi a que apresentou o menor valor para fornecimento do objeto pretendido, através da proposta mais vantajosa e aceitável pela Administração, **com vigência até 31/12/2023, a contar da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado no caso de interesse de ambas as partes, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de passagens intermunicipais no Estado de Goiás, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social de Ceres-GO;

CONSIDERANDO a Política de Assistência Social para conceder acesso a passagens para pessoas em vulnerabilidade social para fins de retorno de indivíduo ou família à cidade natal, atender situações de migração, a indivíduos que precisam fazer entrevista de emprego, visita a familiar a membro que esteja preso, indivíduos que precisam realizar exames ou consultas médicas em outro Município;

CONSIDERANDO que o serviço será prestado de acordo com as necessidades da secretaria solicitante, ficando responsável pela especificação dos serviços desta a **Sra. LINDALVA FERNANDES ALVES BORGES**, podendo ser encontrada à Rua Antônio Borges Teixeira, s/n, Vila Nova - Contato: (62) 3323-1056 ou por meio do telefone assistenciasocial@ceres.go.gov.br;

CONSIDERANDO que o serviço será pago mensalmente conforme a quantidade de passagens emitidas durante o mês de referência, devendo estas serem apresentadas pela empresa contratada os bilhetes de passagens e relatório de emissão de passagens com os valores discriminados;

CONSIDERANDO que a presente despesa possui Dotação Orçamentária, conforme classificação da natureza de despesa:



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.0701.08.244.0031.2.028.3.3.90.39 (100) – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

RESOLVE

Com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de passagens intermunicipais no Estado de Goiás, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social de Ceres-GO, pelo qual se pagará o valor de:

R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) – Valor mensal
R\$ 22.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) – Valor total – 11 meses

ANTHONIONNY SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DESPACHO – A vista da solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, quanto à contratação do objeto acima; Considerando que a ação encontra-se inserida no PPA, na LDO e na Lei Orçamentária anual em vigor; Considerando a existência de recursos financeiros suficientes para assegurar o pagamento da futura despesa; Considerando que o Agente de Contratação é responsável pelos procedimentos administrativos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do poder Executivo Municipal; RESOLVO autorizar a contratação do prestador de serviços.

Ceres - GO, 02 de fevereiro de 2023.

DYB YOUSSEF BITTAR
Secretário Municipal de Administração e Modernidade
Gestor do Executivo